



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 011 /2015 De 14 de dezembro de 2015

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0386-2015
Projeto de Lei Complementar 0011-2015
14/12/2015 17:01:14

Setor de Protocolo

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 270 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013 E Nº 272 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA”.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ART. 1º - Ficam incluídas no inciso III do artigo 9º da Lei Complementar nº 270, de 16 de dezembro de 2013, as seguintes ruas que anteriormente integravam a lista de ruas do inciso II do referido artigo 9º:

III – São ruas exclusivamente da Zona 3:

- g) Rua João Francisco de Godoi;
- h) Rua Pedro José Paes;
- i) Rua Ramiro de Campos;
- j) Rua Terezinha de Proença Yasuda;
- k) Rua Vicente de Paula Pupo;

ART. 2º - Ficam incluídas no inciso IV do artigo 9º da Lei Complementar nº 270, de 16 de dezembro de 2013, as ruas a seguir mencionadas, bem como altera a alínea “f” desse mesmo inciso.

IV – São ruas exclusivamente da Zona 4:

- f) Rua Brasílio de Proença
- aa) Rua Ruth Brito de Toledo;
- bb) Rua Jéssica Brisola de Carvalho;
- cc) Rua 03 – Parque Residencial Ayub II;
- dd) Rua Natanael Fogaça;
- ee) Rua 05 – Parque Residencial Ayub II;
- ff) Rua 06 – Parque Residencial Ayub II;
- gg) Rua 07 – Parque Residencial Ayub II;
- hh) Rua Dorival Ferreira;
- ii) Rua 09 – Parque Residencial Ayub II;
- jj) Rua Everaldo Goes Gomes;
- kk) Largo João Ayub;

ART. 3º - Ficam incluídas no inciso V do artigo 9º da Lei Complementar nº 270, de 16 de dezembro de 2013, as seguintes ruas:

V – São ruas exclusivamente da Zona 5:

- ii) Rua Raul Antonio de Barros;
- jj) Rua José Eloir Ribeiro dos Santos;
- kk) Rua Benedito Veriano de Almeida Rosa;
- ll) Rua Mário José Venâncio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

mm) Rua Benedito José Sobrinho;

ART. 4º - Ficam incluídas no inciso VI do artigo 9º da Lei Complementar nº 270, de 16 de dezembro de 2013, as ruas a seguir mencionadas, sendo que as ruas correspondentes as alíneas "zzzz", "aaaaa" e "bbbb" são retiradas do inciso VII do mesmo artigo 9º mencionado acima:

VI – São ruas exclusivamente da Zona 6:

eeee) Rua Francisca de Almeida;

ffff) Rua Ronaldo Camargo;

gggg) Rua Alzira Gomes de Oliveira;

hhhh) Rua Benedito Ferreira;

iiii) Rua Milton Ferreira;

jjjj) Rua Antonio Carlos de Jesus Cavalheiro;

kkkk) Rua Juventino Manoel Ferreira;

llll) Viela José Ribeiro de Carvalho;

mmmm) Rua Paulina Emilia Vieira;

nnnn) Estrada de Servidão do Bairro dos Lemes, no

trecho que se inicia na Estrada Municipal Eunice Nunes de Almeida até o limite do perímetro urbano;

oooo) Estrada Municipal Eunice Nunes de Almeida até o

limite do perímetro urbano;

pppp) Lado direito da Rodovia Nestor Fogaça, no sentido Pilar do Sul/São Miguel Arcanjo, no trecho que se inicia no início da Estrada Municipal Eunice Nunes de Almeida e vai até o limite do perímetro urbano;

qqqq) Rodovia Nestor Fogaça no trecho que se inicia no trevo que dá acesso à Rua Dom Lucio Antunes de Souza até o início da Estrada Eunice Nunes de Almeida;

rrrr) Rua Jonas de Goes;

ssss) Rua Adão Domingues;

tttt) Rua Dirceu de Deus;

uuuu) Rua Dorival da Rosa e Silva;

vvvv) Rua Lázaro Ribeiro de Motta;

www) Rua Maria de Lourdes Proença;

xxxx) Rua Silvério de Andrade Rosa;

yyyy) Rua Antonio Ferreira de Medeiros;

zzzz) Rua José Vaz Maia;

aaaaa) Rua Francisco Silveira Diniz;

bbbb) Rua Trajano Faria;

ART. 5º - Ficam incluídos no inciso VII do artigo 9º da Lei Complementar nº 270, de 16 de dezembro de 2013, as ruas a seguir mencionadas, sendo que a primeira e a segunda rua são retiradas do inciso VI do mesmo artigo 9º mencionado acima:

VII – São ruas exclusivamente da Zona 7:

tttttt) Rua Capitão Marques;

uuuuuu) Rua Prof. Lineu Marcondes Guimarães;

vvvvvv) Rua Antonio Pereira de Moraes;

wwwwww) Rua Angelina Rosa dos Santos;

xxxxxx) Rua Arquilino Manoel Pereira;

yyyyyy) Rua José de Góes Vieira – Jd. Cananéia;

zzzzzz) Rua Elvira Nunes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

aaaaaaa) Rua Antonio Andrietta;
bbbbbbb) Rua Josef Fritz;
ccccccc) Rua Zulmira de Almeida Carvalho;
ddddddd) Rua Tiago da Silva Rosa;
eeeeeee) Rua Samuel Antunes de Proença;
ffffff) Rua Genésio de Souza Mattos;
ggggggg) Rodovia José Waldemar Mazzer;
hhhhhhh) Rodovia Francisco José Ayub;
iiiiiii) Rodovia José de Carvalho;

ART. 6º - Ficam alteradas as alíneas “t” e “mm” do inciso VIII do artigo 9º da Lei nº 270, de 16 de dezembro de 2013.

VIII – São ruas com zoneamento múltiplos as seguintes:

t) Rua Gabriel Batista de Proença:

- 1) Zona 03: No trecho que se inicia na Rua Tenente Almeida e termina na Rua Terezinha Maria de Proença Yasuda;
- 2) Zona 04: No trecho que se inicia na Rua Tenente Almeida e termina na Rua Dom Lúcio Antunes de Souza;

mm) Rua Major Euzébio de Moraes Cunha:

- 1) Zona 03: No trecho que se inicia na Rua Professor Elói Lacerda e termina na Rua Antonio Paulista;
- 2) Zona 05: No trecho que se inicia na Avenida José de Nóbrega e termina na Rua Professor Elói Lacerda, bem como no trecho entre a Rua Antonio Paulista e a Rodovia Nestor Fogaça;

ART. 7º - Ficam incluídos no inciso VIII do artigo 9º da Lei Complementar nº 270, de 16 de dezembro de 2013, as seguintes ruas e avenidas, que são retiradas do inciso II, III e VII do referido artigo 9º:

VIII – São ruas com zoneamentos múltiplos as seguintes:

pp) Avenida Santos Dumont:

- 1) Zona 03: No trecho que se inicia na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha e termina na Avenida José Rugine;
- 2) Zona 06: No trecho que se inicia na Avenida José Rugine até o trevo de acesso a própria avenida;

qq) Avenida Padre Benedito Mariano:

- 1) Zona 06: toda sua extensão do lado par;
- 2) Zona 07: toda sua extensão do lado ímpar;

rr) Rua Abilio Batista:

- 1) Zona 02: No trecho que se inicia na Rua Antonio Paulista e termina na Avenida Ivone Antunes de Campos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

2) Zona 03: No trecho que se inicia na Avenida Ivone Antunes de Campos e termina na Rua José Antonio de Barros;

ss) Rua Padre Vicente Gaudineri:

1) Zona 02: No trecho que se inicia na Rua Cel. Moraes Cunha e termina na Avenida Ivone Antunes de Campos;

2) Zona 03: No trecho que se inicia na Avenida Ivone Antunes de Campos e termina na Rua José Antonio de Barros;

tt) Rua José Antonio de Barros:

1) Zona 03: No trecho que se inicia na Rua Delfino Ferreira dos Santos e termina na Rua Terezinha Maria de Proença Yasuda;

2) Zona 05: No trecho que se inicia na Rua Terezinha Maria de Proença Yasuda e termina na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha;

uu) Rua Eizo Nagahama:

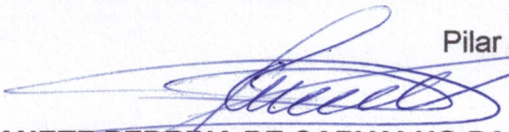
1) Zona 03: No trecho situado no Jardim Esperança I e termina na Rua Terezinha Maria de Proença Yasuda;

2) Zona 05: No trecho que se inicia na Rua Terezinha Maria de Proença Yasuda e termina na Rua Benedito Veriano de Almeida Rosa;

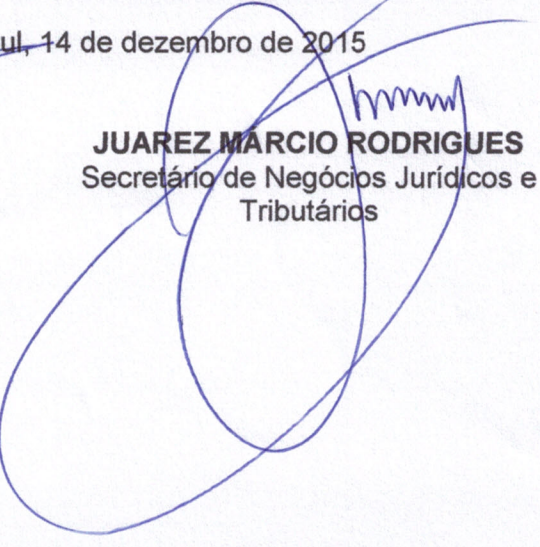
ART. 8º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

ART. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário, especialmente a lei nº 2.026/2004, de 13 de dezembro de 2004.

Pilar do Sul, 14 de dezembro de 2015


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal


JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças e Planejamento


JUAREZ MARCIO RODRIGUES
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei Complementar n.º 011 /2015
De 11 de dezembro de 2015

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 270 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013 E Nº 272 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA”.

Mensagem Justificativa nº 98/2013

Prezado Senhor,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei Complementar visando a inclusão de novas ruas no rol de ruas do Município, descrito no artigo 9.º da Lei Complementar 270/2013.

As ruas listadas são do Bairro Esperança II e Ayub II, e as áreas do Município que entraram na Zona Urbana após a última Lei que aumentou o perímetro urbano.

O presente projeto de lei complementar não tem por objetivo realizar uma revisão ampla da planta genérica do município, pois simplesmente está buscando inserir ruas, avenidas e rodovias, ora pertencentes ao perímetro urbano e a zonas de expansão urbana do município, que até então não estavam previstas na Lei Complementar nº 270/2013 (alterada pela Lei Complementar nº 272/2013), por não integrarem área individualizada ou inserta no Perímetro Urbano.

No tocante ao Jardim Esperança II, por ser um loteamento com padrão semelhante ao Parque Residencial Colinas, e por proximidade geográfica, por uma questão de simetria entre tais loteamentos, terá sua zona de tributação, como sendo zona 05.

No caso do Parque Residencial Ayub II, conforme mencionado anteriormente, as ruas existentes no referido loteamento, também necessitam de serem incluídas na legislação que dispõe sobre a planta genérica de valores do município, portanto a zona de tributação do referido loteamento será a zona 04, sendo esta a mesma do Parque Residencial Ayub I, obedecendo, assim, também o princípio da simetria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

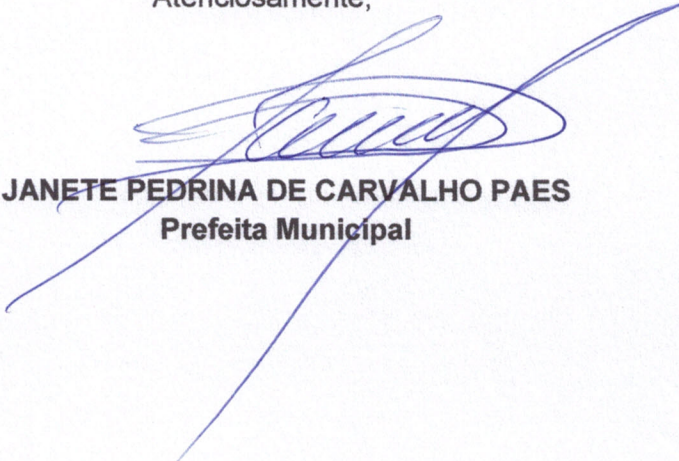
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

As demais áreas constam do mapa do Perímetro Urbano que segue anexado ao presente Projeto de Lei Complementar.

Portanto, podendo contar com o senso administrativo de Vossa Excelência e Nobres Pares, bem como, sabendo que tal inclusão é necessária para autorizar o Poder Público a fazer a cobrança do IPTU no ano vindouro nas ruas, avenidas e rodovia incluídas listadas no projeto em si.

Atenciosamente,



JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

Ao

Exmo. Sr.

MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul – SP.